



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

APROVADO EM

17/05/22

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, relativas ao Exercício de 2020, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Humberto Bortolini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2020**, de responsabilidade do Gestor ( Ex-Prefeito) Sr. Humberto Bortolini, em **conformidade com o parecer prévio, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** referente aos Processos nº 10.052-8/2020,50.017-8/2021,185-6/2020,42580-0/2021 e 35.400-7/2019, atendido todo procedimento regimental

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 17 de maio de 2022.

-----  
Alcides Anfilofio de  
Campos Ferreira  
Presidente

-----  
Eufrazio Cabral Costa  
1º Secretário

-----  
Enildo da Silva Paniago  
2º secretário

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 001/2021, a partir de 16/05/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022**

Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, relativas ao Exercício de 2020, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Humberto Bortolini.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2020,** de responsabilidade do Gestor ( Ex-Prefeito) Sr. Humberto Bortolini, em conformidade com o parecer prévio, emitido pelo Coleando Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente aos Processos nº 10.052-8/2020,50.017-8/2021,185-6/2020,42580-0/2021 e 35.400-7/2019, atendido todo procedimento regimental

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**

Itiquira/MT, 17 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente	Enildo da Silva Parniogo 2º secretário	Eufrasio Cabral Costa 1º Secretário
---	---	---

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 29/2022**

**DECRETO N.º 29/2022**

DE: 01.04.2022

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 521.600,00 (Quinhentos e Vinte Um Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.**

**FABIANO DALLA VALLE,** Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 521.600,00 (Quinhentos e Vinte Um Mil e Seiscentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.029	345	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.042	1555	0500 -	44905200000000	15.000,00
2.029	345	0500 -	33903900000000	8.000,00
1.064	1418	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.204	1401	0599 -	33903000000000	40.000,00
1.065	1425	0500 -	33903000000000	30.000,00
1.016	765	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.109	917	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.168	1689	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.150	1304	0500 -	33903000000000	1.000,00

2.076	660	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.108	904	0500 -	33903000000000	12.600,00
1.022	779	0500 -	44905200000000	65.000,00
2.083	692	0553 -	33903000000000	25.000,00
1.065	1425	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.204	1401	0599 -	33903000000000	42.000,00
2.174	1782	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	2.000,00
1.023	922	0500 -	44905200000000	15.000,00
1.064	1419	0759 -	33903000000000	10.000,00
1.064	1419	0759 -	33903000000000	4.000,00
2.116	998	0500 -	33903000000000	11.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.174	1782	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.169	1701	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.064	1418	0500 -	33903000000000	4.000,00
1.064	1418	0500 -	33903000000000	31.000,00
2.223	1766	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.223	1764	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.139	1206	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.204	1401	0599 -	33903000000000	37.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>521.600,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.068	1462	0759 -	44905200000000	20.000,00
1.068	1462	0759 -	44905200000000	8.000,00
1.068	1462	0759 -	44905200000000	1.000,00
1.068	1462	0759 -	44905200000000	10.000,00
2.204	1403	0599 -	33903900000000	10.000,00
2.015	190	0500 -	33903500000000	20.000,00
2.016	204	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.017	215	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.070	1488	0500 -	44905100000000	30.000,00
2.039	452	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.072	1474	0709 -	44905100000000	5.000,00
2.125	1100	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.002	16	0500 -	31901100000000	1.000,00
1.083	1512	0500 -	44905100000000	6.000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.034	393	0500 -	33903900000000	7.600,00
2.051	545	0500 -	46907100000000	25.000,00
2.023	265	0500 -	31900400000000	25.000,00
2.117	1011	0500 -	33903600000000	15.000,00
1.068	1461	0709 -	44905200000000	30.000,00
1.088	1521	0601 -	44905100000000	30.000,00
1.133	1597	0500 -	44905100000000	15.000,00
1.121	1513	0500 -	44905100000000	10.000,00